



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO
ELETRÔNICO
009/2022

Protocolo nº 176/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – Linha Kombi.



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 176/2022
Requerente: DAIANE DOS SANTOS
Contato: DAIANE DOS SANTOS
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: Requerimento Nº 01.2022.

Data: 25/01/2022 08:50

Situação: Encaminhado
Documento: 061.287.979-89

002

Ocorrência: 1	Data: 25/01/2022 08:50:57	Previsão: 28/01/2022
---------------	---------------------------	----------------------

De: DAIANE DOS SANTOS

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 01.21 - Transporte escolar -	Requerimento Nº 01.2022.		

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação.
Nº requerimento:	01/2022
Data:	21/01/2022

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as condições e especificações constantes do presente no termo de referência.

Justificativa:

A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino.

Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas municipais contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes.

O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar.

A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2019.3.3.90.33.00.00

Recurso: (X) Federal (X) Estadual (X) Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme roteiro estabelecido pela secretaria de educação.

Horários: Conforme itinerário informado pela secretaria.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Início previsto 14/02/2022 – Cumprindo 200 dias letivos.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

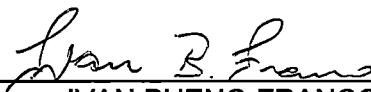
() Sim (x) Não



DAIANE DOS SANTOS

Matrícula 1751

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE



IVAN BUENO FRANCO

Matrícula 1751

FISCAL DE CONTRATO



CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos no ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 21 de janeiro de 2022.



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos no ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS LINHAS/SERVIÇOS
01	KM	4.000	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR. Linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 Km/dia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais, bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino.

Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas municipais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes.

O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar.

A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as



necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

Item 01

- a) veículo tipo Kombi
- b) capacidade para no mínimo 09 passageiros sentados;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) com assento em perfeitas condições, extintor de incêndio, saídas de emergências e todos os componentes de segurança;
- e) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Conforme art. 136 Código de trânsito Brasileiro.

4.2 DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:

Os veículos deverão apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou semi-novos, lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

Manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação.

4.3 DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO:

- O veículo que será utilizado na prestação do serviço deverá ser identificado e estar com a documentação regular, com impostos e taxas pagas.
- Apresentar certificado de vistoria do Detran.
- Apresentar documento de propriedade do veículo em nome da empresa/sócio/representante legal.

4.4 DAS NORMAS PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

a) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O motorista designado pela contratada para conduzir os veículos do transporte escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir idade superior a 21 anos;



- Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- Estar habilitado na categoria "D";
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial da comarca de residência.
- Apresentar certificado de conclusão do curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, ou respectiva renovação, conforme previsto em lei;

b) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como responsabilidades:

- Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho; *uniforme coletivo*
- Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
- Comunicar ao gestor do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismo e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;
- Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações como algazarra, comportamentos inseguros etc.;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos;
- Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;
- Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Portar crachá que identifique seu nome e a empresa para a qual trabalha.

4.5 DAS NORMAS PARA MONITOR ESCOLAR:

a) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O monitor designado pela contratada para monitorar os escolares, deverá atender os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá disponibilizar de pessoal capacitado com curso de monitor; A pessoa a ser contratada para monitorar os alunos da linha deverá comparecer ao ponto e no horário indicado de saída, acompanhando e auxiliando os alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos.

- O monitor deverá possuir idade superior a 18 anos;



- Trajar-se adequadamente para o exercício da função, comparecendo ao serviço uniformizado, ou ao menos com um colete identificando-o como monitor;

Entre as atribuições do monitor escolar, incumbe à estes:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque na unidade escolar no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios;
- Identificar a instituição de ensino dos alunos e deixá-los dentro do local;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;

- Organizar filas, para embarque e desembarque;
- Acomodar os alunos nos assentos;
- Fiscalizar durante o trajeto, para que os mesmos permaneçam sentados, sem membros para fora da janela;
- Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados;
- Prestar informações, relativas aos alunos, aos pais e/ou responsáveis, quando solicitados, ou sempre que observar comportamento inadequado por parte destes;
- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Ter responsabilidades com horários e trabalho;
- Desempenhar com eficiência sua função;
- Não criar vínculo com os alunos da linha em que estiver atuando como monitor;
- Estar atento às ocorrências dentro do veículo;
- Permanecer sempre no interior do veículo, maior tempo possível nos fundos, para instruções aos alunos, caso haja necessidade;
- Receber instruções de como proceder, através da Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo e sempre que for solicitado.
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente da comarca de residência.

4.6 PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas normas;
- Vedar o desvio das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarque de alunos.

4.7 RELATIVOS AOS CUIDADOS COM O COVID19

- Garantir o reforço na higiene e também o distanciamento social para que o transporte escolar seja feita de maneira consciente e responsável.
- Para evitar os riscos de contágio, é necessário seguir os Protocolos de Higiene recomendados pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e demais entidades que regulamentam as medidas de prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus. Para maior eficácia no controle, deverá ser disponibilizando álcool gel 70% para uso dos



alunos, ficando sob a responsabilidade dos monitores a distribuição desse desinfetante na higienização das mãos de todos os alunos.

As medidas preventivas que deverão ser tomadas são:

- Higienização constante das mãos do condutor e monitor, com álcool gel 70%;
- Uso obrigatório de máscaras pelo condutor e pelo monitor, cobrindo todo o nariz e a boca;
- Fica proibida a ingestão de alimentos e bebidas dentro dos veículos;
- O monitor deverá estar de posse de um termômetro, para uso exclusivo na linha, para verificar a temperatura do estudante quando do embarque e, caso esteja com a temperatura acima de 37,8° C, o estudante não deverá embarcar e ser orientado a retornar para casa e solicitar a família para procurar atendimento médico;
- Garantir que todos os ocupantes do veículo utilizem máscaras, sempre cobrindo o nariz e a boca, em tempo integral, durante todo o trajeto;
- No veículo, fazer a desinfecção e higienização das superfícies comumente mais tocadas pelos estudantes, em cada término de linha, por turno;
- Propiciar boa ventilação no interior do veículo;
- Manter as janelas abertas o maior tempo possível para que haja maior circulação de ar, alertando sempre para que os estudantes não coloquem a cabeça para fora do veículo;
- Orientar os estudantes para sentarem sempre no mesmo assento, evitando trocas de assentos no mesmo trajeto;
- Orientar os estudantes que evitem tocar nas superfícies do veículo, como bancos, portas e janelas;
- O monitor deverá orientar os alunos a manterem as mochilas sob seus cuidados durante todo o percurso;
- Aplicar álcool gel 70% para higienização das mãos dos estudantes, principalmente no embarque e desembarque.

4.8 CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Prestação de serviços deverá seguir o calendário escolar de acordo os dias letivos mensais pré-definidos anteriormente;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente os itinerários e horários das linhas, conforme estabelecido pela secretaria solicitante;
- c) Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual;
- d) Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, monitor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público;
- e) Qualquer reclamação ou informação dirigida à Contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização da Contratada;
- f) A Contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
- g) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais

e previdenciários, e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da contratada isentando integralmente o Município de Piên – PR;

- h) O total de quilometragem está estabelecido pelo calendário escolar, ou seja, 200 (duzentos) dias letivos, devendo somente pagar pelo serviço efetivamente prestado.
- i) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93. ✓

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**6.1. Constituem obrigações Contratada:**

- a) A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Edital de Licitação – bem como todo o disposto no Contrato.
- b) Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência;
- c) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Fornecer todos os dados necessários ao fiscal do contrato, para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato;
- g) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- h) Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- j) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Piên – PR;
- l) Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- m) Deverá proceder a substituição de veículo quando houver essa necessidade, mas somente após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- n) Deverá adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- o) Deverá responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136,II da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- p) Deverá zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- q) Deverá promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- r) Deverá manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;



- s) Deverá permitir o livre acesso ao encarregado da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- t) Deverá fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- u) Deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- v) Deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares para os condutores de veículos;
- w) Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- x) Deverá tratar com respeito e urbanidade os escolares, o agente de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- y) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- z) Deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- aa) Deverá responsabilizar-se por realizar apenas e tão somente o transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- bb) A contratada fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- cc) Deverá afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;

- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- i) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- j) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- k) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- l) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;
- m) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- n) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar pré-definido anteriormente;
- o) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- p) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato;
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

8.2. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

Fiscal do Contrato: Ivan Bueno Franco - Matrícula 1751

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.



10. FONTES DE PESQUISA

ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS – CNPJ: 26.879.384/0001-58
EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO – CNPJ: 30.008.639/0001/84
REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA – CNPJ: 15.593.462/0001-31
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

08.001.12.361.0009.2019.3.3.90.33.00.00

Elaborado em 21 de janeiro de 2022.

Daiane dos Santos – Chefe Dep. Suprimento e Patrimônio escolar.
Matrícula 4765251
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE

Ivan Bueno Franco – Auxiliar Administrativo
Matrícula 1751
FISCAL DE CONTRATO
CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- dd) Deverá manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- ee) Deverá manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- ff) Deverá cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- gg) Deverá não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- hh) Deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

Constituem obrigações Contratada com profissionais:

- a) Todos os serviços acima mencionados serão prestados por profissionais da Contratada tecnicamente habilitados, ficando esta a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente, àquelas referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre referida matéria.
- b) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.
- d) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Educação

Piên, 17 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS	CNPJ: 26.879.384/0001-58
E-mail: BRUNA@DREVEKCONTABIL.COM.BR	Contato: ANTONIO VILMAR
Fone: 41-9.9613 1837	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Km	4.000	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 km/dia.	R\$ 11,24	R\$ 44.960,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1447

E-mail: daiane@pien.pr.gov.br

Antonio Vilmar dos Santos

PLANILHA DE CUSTO KM RODADO - TRANSPORTE ESCOLAR

TIPO VEÍCULO:

ANO DO VEÍCULO: 2003

ITINERÁRIO: Rua Parangá - Tricolândia (16km por dia) e Monjolinho (4km por dia)

KILOMETRAGEM DIA: 20KM

MÉDIA DIAS LETIVOS NO MÊS: 20 dias

Custos variáveis**GASOLINA**

Preço do Litro gasolina R\$ 6,57

Média consumida Km/Litro 5

Custo gasolina por KM R\$ 1,31**ÓLEO LUBRIFICANTE**

Preço do Litro Lubrificante R\$ 25,00

total na troca - 3,5 litros R\$ 87,50

Filtros de ar R\$ 80,00

Km rodados com 1 troca 5.000

Custo do lubrificante por km R\$ 0,0335**PNEUS DE RODAGEM**

Preço do pneu utilizado R\$ 320,00

Qtd Pneus rodando 4

Total na troca R\$ 1.280,00

Vida útil dos pneus por KM 20.000 km

Custo dos pneus de rodagem p/ KM R\$ 0,064**Manutenção do Veículo**

Custo de manutenção por mês R\$ 100,00

Custo da manutenção por KM R\$ 0,25**TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS POR KM R\$ 1,66****TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS + FIXOS POR KM RODADO**Custos fixos**CUSTO DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO**

Valor médio de venda Kombi R\$ 23.000,00

valor da depreciação anual % 10%

valor da depreciação anual R\$ 2.300,00

Valor da depreciação por mês R\$ 191,67

Km média percorrida no mês - 20d/20km 400km

Custo da depreciação por KM R\$ 0,48**MOTORISTA**

Salário R\$ 1.800,00

MONITOR

Salário R\$ 1.212,00

13º R\$ 101,00

Férias R\$ 101,00

1/3 férias R\$ 33,67

FGTS R\$ 96,96

INSS R\$ 90,90

Contribuição Previdenciária Patronal R\$ 36,36

Custo funcionário mês R\$ 1.671,89**Custo do motorista/monitor por km R\$ 8,68****IPVA E CONTADOR**

IPVA R\$ 114,00

Laudos Detran/INMETRO R\$ 102,80

Licenciamento R\$ 86,50

Honorários contador (por ano) R\$ 1.378,00

totais dos custos anuais R\$ 1.681,30

Custo por kilometragem anual (4.000km) R\$ 0,42**TOTAL CUSTOS FIXOS POR KM R\$ 9,58****R\$ 11,2415**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Certidão nº: 2996536/2022

Expedição: 25/01/2022, às 11:12:22

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.879.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
CNPJ: 26.879.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:02 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **30DA.3ED3.0D4A.1C27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Educação

Piên, 17 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	<i>Edson José Encarnação</i>	CNPJ:	<i>30.008.638/0005-84</i>
E-mail:			
Fone:	<i>(41) 984544485</i>	Contato:	<i>(41) 984544485</i>
		Fax:	

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Km	4.000	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 km/dia.	R\$ <i>12,00</i>	R\$ <i>48.000,00</i>

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1447

E-mail: dajane@pien.pr.gov.br

Dan J. Encarnação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.008.639/0001-84
Certidão nº: 2996675/2022
Expedição: 25/01/2022, às 11:12:51
Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.008.639/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDSON JOSE ENCARNACAO 03606517980
CNPJ: 30.008.639/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:19 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2022.

Código de controle da certidão: **C4B8.236A.7FFB.2935**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Secretaria Municipal de Educação

Piên, 17 de Janeiro de 2022.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa:	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA	CNPJ:	15.593.462/0001-37
E-mail:	atendimento@reginaldoazevedo.com.br	Contato:	988.36.64-68
Fone:	988-36-64-68	Fax:	988-36-64-68

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Km	4.000	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 km/dia.	R\$ 19,10	R\$ 76.400

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1447

E-mail: dalane@pien.pr.gov.br

15 593 462/0001-37

REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA

R. Grilla Negrele, 73

Jardim Mata Verde - CEP 83800-000

Mandrituba - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.593.462/0001-37

Certidão nº: 2996796/2022

Expedição: 25/01/2022, às 11:13:23

Validade: 23/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.593.462/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

027

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 15.593.462/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:26 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **A177.A5AA.D6E5.BEB7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
32	ÔNIBUS	KXU-1194	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES	260/19	R\$ 4,43	20	130
53	KOMBI	AVL-2596	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES	261/19	R\$ 4,98	20	43
64	ÔNIBUS	HHK-5181	KRZYZANOWSKI TRANSPORTES	032/2020	R\$ 2,97	20	149

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
10	ÔNIBUS	LPB-2728	SOELI MARIA KRZYZANOWSKI	037/2020	R\$ 4,68	20	88

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
7	VAN	AXU-2972	MARIO WROBLESKI	033/20	R\$ 3,88	20	101
38	VAN	AUR-9654	MARIO WROBLESKI	034/20	R\$ 4,88	20	76

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
1	MICRO	DJC-8170	MARTA TEIXEIRA	006/20	R\$ 4,45	20	107
27	ÔNIBUS	KWT-3G44	MARTA TEIXEIRA	007/20	R\$ 3,97	20	134
40	ÔNIBUS	GVE-9E80	MARTA TEIXEIRA	008/20	R\$ 4,93	20	100
54	MICRO	KXH-4J05	MARTA TEIXEIRA	009/20	R\$ 4,78	16	97
59	MICRO	MJC-2721	MARTA TEIXEIRA	102/16	R\$ 3,38	20	190
61	MICRO	PGG-9F45	MARTA TEIXEIRA	010/2020	R\$ 5,59	20	80
62	MICRO	APT-2214	MARTA TEIXEIRA	106/17	R\$ 3,73	20	172

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
41	VAN	AUW-8313	MAURICIO MENDES	035/2020	R\$ 4,47	20	75

LINHA	VEÍCULO	PLACA	EMPRESA	CONTRATO	CUSTO Km	DIAS	KM DIÁRIA
16	ÔNIBUS	KUR-5B74	OSNI GONÇALVES	259/19	R\$ 4,25	20	138

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	ANTONIO VILMAR		REGINALDO AZEVEDO		Edson José		PREFEITURA DE AGUADOS DO SUL		MEDIA	
				VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	KM	4000	KOMBI	11,24	R\$ 44.960,00	19,10	R\$ 76.400,00	12,00	R\$ 48.000,00	4,98	R\$ 19.920,00	11,83	R\$ 47.320,00
					R\$ 44.960,00		R\$ 76.400,00		R\$ 48.000,00		R\$ 19.920,00		R\$ 47.320,00

Atesto que os valores estão de acordo com as médias de mercado.

Piên, 25 de janeiro de 2022.



PROTOCOLO Nº 176/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☐ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 47.320,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 08.001.12.361.0009.2020.3390330300

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/01/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 176/2022

TIPO: MENOR PREÇO – GLOBAL

031

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.

REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:29 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir **do dia 26 de janeiro 2022**, no site da Prefeitura Municipal de Piên (pien.pr.gov.br) e também no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2022.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 176/2022

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que, na sala do Departamento de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Amazonas, nº 373, através da Plataforma Eletrônica "www.bll.org.br", realizar-se-á licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, obedecendo integralmente Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado conforme as datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até as 09:29 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 09 de Fevereiro de 2022.**

1.4. **LOCAL:** www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".

1.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.6. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.7. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3 deste Edital.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. TIPO DO PREGÃO:

033

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Secretaria
08.001.12.361.0009.2020.3390330300	Secretaria Municipal de Educação

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado **pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.3.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. O objeto deste pregão se destina à **ME/EPP conforme lei 123/2006**.

7.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

7.3. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.4. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa,
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.5. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.7. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.8. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.8.1. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.3.**, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.9.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO V).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (conforme ANEXO VI).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **A empresa participante do certame não deve ser identificada.**

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.9.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 Credenciamento no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **item 7.9.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Da forma de participação:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas, cabendo ao Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou informações capazes de dificultar o julgamento, que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

12.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.



13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema de mensagens ("chat") a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos subitens do **Item 7**, a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que, a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo na Plataforma da BLL, acarretará na inabilitação do participante:

14.3.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

14.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do proponente, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) atestado(s) poderão ter sua(s) autenticidade(s) comprovada(s) conforme Art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93;

A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO VEICULO, CONDUTOR E MONITOR SERÁ SOLICITADA NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.

14.3.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

comprovante.

14.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

14.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pelo domicílio sede da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, **frete** e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer a **MELHOR PROPOSTA**.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contenham **mais de 02 (duas) casas decimais**;
- b) Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;
- c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

046

16. DAS GARANTIAS:

16.1. Para a contratação decorrente deste PREGÃO não será exigida garantia.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado. Observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 15.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado dentro do horário e data constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, *fac-símile* ou através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes sejam entregues no prazo indicado no **subitem 15.1**.

17.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1636, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 16.1**.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato / ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no ANEXO II.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato / ata de registro de preços, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. AQUISIÇÃO:

24.1. Homologada a licitação, a Administração encaminhará a Requisição de empenho ao adjudicatário, para entrega dos itens, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos Arts. 64 e 81 da lei nº 8.666/93.



24.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.2. A recusa na aceitação da Requisição de Empenho dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:

25.1. Os itens registrados como **objetos** deste PREGÃO, serão entregues nos exatos termos da contratação, levada a efeito durante toda a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. O item efetivamente solicitado através da Nota de Empenho será recebido e aceito provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização, o qual apurará a compatibilidade do item com as especificações pactuadas na presente licitação. Resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para devidas correções.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega do item.

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo em prazo hábil a ser firmado formalmente com a Secretaria solicitante, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 29 e subitens deste Edital.

25.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:

26.1. O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue de acordo com cronograma firmado junto à Secretaria solicitante, a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme descrito na referente Nota.



27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

28. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

28.1. O preço do valor registrado não sofrerá nenhum tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente registro, exceto quando comprovada necessidade de reequilíbrio, dentro dos termos da lei.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

29.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Piên revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

29.3. O Município de Piên poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

29.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

29.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Rio Negro/PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

29.13. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08 h às 12 h e das 13 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone 41 3632-1136.



29.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa Vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.16. Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

30. DAS JUSTIFICATIVAS:

30.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO :

A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino.

Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas municipais contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes.

O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar.

A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

053

31. RELAÇÃO DE ANEXOS:

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência	
ANEXO II	Minuta do Contrato	
ANEXO III	Modelo de Declarações	
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Pregos	
ANEXO V	Procuração nomeando representante legal	
ANEXO VI	Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações	
ANEXO VII	Modelo de declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2022.

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, em atendimento aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos no ano de 2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo relacionadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO DAS LINHAS/SERVIÇOS	VALOR UN	TOTAL
01	KM	4.000	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR. Linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 Km/dia.	R\$ 11,83	R\$ 47.320,00



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais, bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino.

Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas municipais, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes.

O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar.

A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS:

Item 01

- a) veículo tipo Kombi
- b) capacidade para no mínimo 09 passageiros sentados;
- c) cinto de segurança em número igual à lotação;
- d) com assento em perfeitas condições, extintor de incêndio, saídas de emergências e todos os componentes de segurança;



e) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

f) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Conforme art. 136 Código de trânsito Brasileiro.

4.2 DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO:

Os veículos deverão apresentar estado de conservação bom, compreendendo: pneus novos ou semi-novos, lataria intacta quanto a corrosão ou danificações que possam comprometer a segurança do veículo, motor revisado, suspensão testada e comprovadamente em bom estado de funcionamento, freios em perfeito funcionamento, estrutura interna conservada sem exposição de materiais que possam representar perigo a integridade física dos passageiros.

Manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação.

4.3 DA REGULARIDADE DOCUMENTAL DO VEÍCULO:

- O veículo que será utilizado na prestação do serviço deverá ser identificado e estar com a documentação regular, com impostos e taxas pagas.
- Apresentar certificado de vistoria do Detran.
- Apresentar documento de propriedade do veículo em nome da empresa/sócio/representante legal.

4.4 DAS NORMAS PARA CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

a) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O motorista designado pela contratada para conduzir os veículos do transporte escolar, deverá atender os seguintes requisitos:

- Possuir idade superior a 21 anos;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

- Possuir documento de Registro Geral (Identidade), Carteira Nacional de Habilitação e CPF válidos;
- Estar habilitado na categoria "D";
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial da comarca de residência.
- Apresentar certificado de conclusão do curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, ou respectiva renovação, conforme previsto em lei;

b) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE RELACIONAMENTO

Quanto às relações que estabelece em seu trabalho, o condutor tem como responsabilidades:

- Fornecer dados cadastrais atualizados para o município;
- Seguir orientações do gestor do transporte escolar do município;
- Não ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho;
- Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo e/ou nos lugares onde existe trânsito e ou permanência de escolares;
- Apresentar-se adequadamente trajado durante o horário de trabalho;
- Conhecer e observar as disposições contidas na legislação (federal, estadual e municipal) referente ao transporte escolar;
- Conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos mediante qualificação;
- Zelar pelas condições de higiene e limpeza dos veículos de transporte escolar;
- Zelar para que as condições de funcionamento do veículo sejam adequadas à segurança dos alunos;
- Comunicar ao gestor do transporte escolar os eventuais casos de bullying, vandalismo e outras situações que por ventura ocorram durante o transporte escolar;
- Permanecer no veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;
- Estar atento ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações como algazarra, comportamentos inseguros etc.;
- Relacionar-se educadamente com os passageiros;
- Informar as instituições de ensino eventuais problemas ocorridos;
- Evitar usar o telefone celular enquanto dirige;



- Renunciar a qualquer forma de relacionamento individual com os estudantes, além daqueles de urbanidade, atenção e camaradagem decorrentes da prestação dos serviços;
- Portar crachá que identifique seu nome e a empresa para a qual trabalha.

4.5 DAS NORMAS PARA MONITOR ESCOLAR:

a) RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES PESSOAIS

O monitor designado pela contratada para monitorar os escolares, deverá atender os seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá disponibilizar de pessoal capacitado com curso de monitor;

A pessoa a ser contratada para monitorar os alunos da linha deverá comparecer ao ponto e no horário indicado de saída, acompanhando e auxiliando os alunos, bem como zelando pela segurança dos mesmos.

- O monitor deverá possuir idade superior a 18 anos;
- Trajar-se adequadamente para o exercício da função, comparecendo ao serviço uniformizado, ou ao menos com um colete identificando-o como monitor;

Entre as atribuições do monitor escolar, incumbe à estes:

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque na unidade escolar no final do expediente escolar até o desembarque nos pontos próprios;
- Identificar a instituição de ensino dos alunos e deixá-los dentro do local;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
-
- Organizar filas, para embarque e desembarque;
- Acomodar os alunos nos assentos;
- Fiscalizar durante o trajeto, para que os mesmos permaneçam sentados, sem membros para fora da janela;
- Orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados;
- Prestar informações, relativas aos alunos, aos pais e/ou responsáveis, quando solicitados, ou sempre que observar comportamento inadequado por parte destes;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Ter responsabilidades com horários e trabalho;
- Desempenhar com eficiência sua função;
- Não criar vínculo com os alunos da linha em que estiver atuando como monitor;
- Estar atento às ocorrências dentro do veículo;
- Permanecer sempre no interior do veículo, maior tempo possível nos fundos, para instruções aos alunos, caso haja necessidade;
- Receber instruções de como proceder, através da Secretaria Municipal de Educação, no início do ano letivo e sempre que for solicitado.
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo distribuidor judicial competente da comarca de residência.

4.6 PERTINENTES AOS PONTOS DE PARADA

- Vedar o embarque e desembarque de alunos no meio da rua, efetuando-os pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo;
- Determinar que o embarque e desembarque somente deverá ser feito nos pontos predeterminados pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos nestas normas;
- Vedar o desvio das rotas de transporte escolar para atendimento a outras demandas que não aquelas estritamente relacionadas ao embarque/desembarque de alunos.

4.7 RELATIVOS AOS CUIDADOS COM O COVID19

- Garantir o reforço na higiene e também o distanciamento social para que o transporte escolar seja feita de maneira consciente e responsável.
- Para evitar os riscos de contágio, é necessário seguir os Protocolos de Higiene recomendados pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e demais entidades que regulamentam as medidas de prevenção e combate a disseminação do novo coronavírus. Para maior eficácia no controle, deverá ser disponibilizando álcool gel 70% para uso dos alunos, ficando sob a responsabilidade dos monitores a distribuição desse desinfetante na higienização das mãos de todos os alunos.

As medidas preventivas que deverão ser tomadas são:



- Higienização constante das mãos do condutor e monitor, com álcool gel 70%;
- Uso obrigatório de máscaras pelo condutor e pelo monitor, cobrindo todo o nariz e a boca;
- Fica proibida a ingestão de alimentos e bebidas dentro dos veículos;
- O monitor deverá estar de posse de um termômetro, para uso exclusivo na linha, para verificar a temperatura do estudante quando do embarque e, caso esteja com a temperatura acima de 37,8° C, o estudante não deverá embarcar e ser orientado a retornar para casa e solicitar a família para procurar atendimento médico;
- Garantir que todos os ocupantes do veículo utilizem máscaras, sempre cobrindo o nariz e a boca, em tempo integral, durante todo o trajeto;
- No veículo, fazer a desinfecção e higienização das superfícies comumente mais tocadas pelos estudantes, em cada término de linha, por turno;
- Propiciar boa ventilação no interior do veículo;
- Manter as janelas abertas o maior tempo possível para que haja maior circulação de ar, alertando sempre para que os estudantes não coloquem a cabeça para fora do veículo;
- Orientar os estudantes para sentarem sempre no mesmo assento, evitando trocas de assentos no mesmo trajeto;
- Orientar os estudantes que evitem tocar nas superfícies do veículo, como bancos, portas e janelas;
- O monitor deverá orientar os alunos a manterem as mochilas sob seus cuidados durante todo o percurso;
- Aplicar álcool gel 70% para higienização das mãos dos estudantes, principalmente no embarque e desembarque.

4.8 CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Prestação de serviços deverá seguir o calendário escolar de acordo os dias letivos mensais pré-definidos anteriormente;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente os itinerários e horários das linhas, conforme estabelecido pela secretaria solicitante;
- c) Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual;
- d) Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretária Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, monitor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público;
- e) Qualquer reclamação ou informação dirigida à Contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização da Contratada;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

- f) A Contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
- g) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da contratada isentando integralmente o Município de Piên – PR;
- h) O total de quilometragem está estabelecido pelo calendário escolar, ou seja, 200 (duzentos) dias letivos, devendo somente pagar pelo serviço efetivamente prestado.
- i) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações Contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Edital de Licitação – bem como todo o disposto no Contrato.
- b) Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência;
- c) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

062

- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Fornecer todos os dados necessários ao fiscal do contrato, para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato;
- g) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- j) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Piên – PR;
- l) Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- m) Deverá proceder a substituição de veículo quando houver essa necessidade, mas somente após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- n) Deverá adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- o) Deverá responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136,II da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

063

- p) Deverá zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- q) Deverá promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- r) Deverá manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- s) Deverá permitir o livre acesso ao encarregado da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- t) Deverá fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- u) Deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;
- v) Deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares para os condutores de veículos;
- w) Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

- x) Deverá tratar com respeito e urbanidade os escolares, o agente de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- y) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- z) Deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- aa) Deverá responsabilizar-se por realizar apenas e tão somente o transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- bb) A contratada fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- cc) Deverá afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- dd) Deverá manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- ee) Deverá manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- ff) Deverá cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- gg) Deverá não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- hh) Deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

Constituem obrigações Contratada com profissionais:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

065

- a) Todos os serviços acima mencionados serão prestados por profissionais da Contratada tecnicamente habilitados, ficando esta a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente, àquelas referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre referida matéria.
- b) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.
- d) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

i) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

j) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

k) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

l) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;

m) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

n) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar pré-definido anteriormente;

o) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;

p) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato;

q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;

r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os valores devidos serão quitados mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

067

8.2. O preço unitário dos serviços poderá ser reajustado após a vigência de 12 (doze) meses e será corrigido monetariamente pelo INPC, mediante requerimento expresso da contratada.

8.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

Fiscal do Contrato: Ivan Bueno Franco - Matrícula 1751

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

068

9.4. A fiscalização se dará através do acompanhamento efetivo das atividades desenvolvidas pela contratada na vigência do contrato, levando em conta critérios de assiduidade, eficiência e eficácia do serviço prestado, devendo inclusive fazer o acompanhamento da folha ponto dos profissionais.

10. FONTES DE PESQUISA

ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS – CNPJ: 26.879.384/0001-58

EDSON JOSÉ ENCARNÇÃO – CNPJ: 30.008.639/0001/84

REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA – CNPJ: 15.593.462/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

08.001.12.361.0009.2019.3.3.90.33.00.00

Elaborado em 21 de janeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

069

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico** devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

a) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

070

licitatório é de R\$ (XXXXX), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

- b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2021** e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a CONTRATADA assume todas as exigências do Edital mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho, de acordo com cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a reiterá-lo, dentro de tempo hábil determinado junto a CONTRATANTE, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designada como fiscal o servidor **Ivan Bueno Franco**, matrícula 1751.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do serviço, objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo estabelecido juntamente com a CONTRATANTE, contado da data da rejeição; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

071

Parágrafo Quarto: o serviço será prestado mensalmente, assim com o pagamento, através da apresentação das notas ao fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXX).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA:

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

072

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do presente edital será custeado com recursos da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal, por meio das Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0009.2020.3390330300

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direito de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à CONTRATANTE ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

073

- k) Resguardar a CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter a CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- n) Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e com a qualificação exigida na licitação.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na



- presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

075

contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

076

Cláusula Dez: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Treze: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

Detentor da Ata de

Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

077

Nome:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

078

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- c) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- d) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- e) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

079

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA /MODE LO	GARAN TIA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2021.

(Nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

080

PROCURAÇÃO/NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial: Fax:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO VI do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de prego;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo Pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do Pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: *E-mail:*

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



084

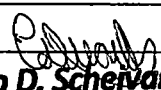
DATA: 25/01/2022.

Protocolo nº: 176/2022. Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Transporte escolar – linha Kombi

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o Pregão Eletrônico 009/2022.


Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 176/2022

Assunto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi (...)”

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica com itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte**, tipo menor preço global que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi (...).

Tendo por justificativa da Secretária Clarice de Fátima Fragoso, o seguinte:

A aquisição dos serviços referidos acima se faz necessária para suprir a demanda de estudantes do município, das escolas municipais bem como para atender as determinações da legislação que trata da organização do ensino. Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas municipais contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. É obrigação do poder público oferecer e garantir o acesso ao transporte escolar a todos os estudantes. O acesso ao transporte escolar é essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe de frota própria suficiente para realizar todo o transporte escolar devido a extensão territorial do Município ser bem ampla é necessária a contratação de terceiros especializados para tal, sendo imprescindível a contratação dessa prestação de serviços para que os alunos possam se deslocar com segurança até a unidade escolar. A contratação de monitores no transporte escolar vem de encontro com os objetivos desta secretaria na execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos transportados por veículos destinados ao transporte escolar, pois o monitor irá desenvolver suas atividades com cuidado e responsabilidade, entendendo as necessidades das crianças e dos adolescentes e respeitando a legislação relativa ao transporte escolar.

O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, cotações, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, mapa comparativo de preços, Portaria nº 496, de 06 maio de 2021, a qual designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que



diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.

Quanto a previsão de exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública *“deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”*, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que *“Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município”*.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, especificadamente no item 1.4 do Edital, houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de



Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente. Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, disposições preliminares, recebimento e abertura das propostas e data do pregão, condições de participação, regulamento operacional do certame, apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão pública, formulação dos lances, aceitabilidade da proposta vencedora, condições de habilitação, encaminhamento da proposta vencedora, garantias, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, recurso administrativo e reabertura da sessão pública, sanções administrativas, adjudicação e homologação, divulgação do resultado do pregão, aquisição, entrega dos itens objeto do pregão, prazo e local de entrega dos itens, pagamento, reajuste e da atualização dos preços, disposições finais, justificativas e relação de anexos.*



Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame (vide minuta do edital), entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato/ata de registro de preços para com as especificações do edital de convocação.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 25 de janeiro de 2022.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

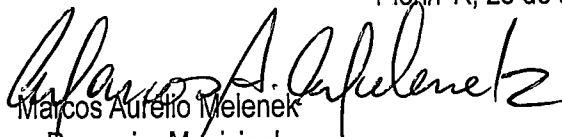
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

089

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar – Linha Kombi. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/01/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2022.


Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 26 / 01 / 2022

DIOE data: 26 / 01 / 2022

DOU data: / /

Assinatura Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar – Linha Kombi. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/01/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 25 de Janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4EAB325A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA OS INCISOS I, II, III, IV, V, IX E XII DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 263, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Prefeito Municipal de Piê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 010/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, IX e XII do artigo 2º da Portaria nº 263, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º...

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Tambosi, Seandra Cordeiro de Oliveira, Roberto Santos Júnior, Marialina Stoebel, Gilmar Fabiano Nogueira, Rubia Forteski, Raquel Lopes da Cunha Ruthes, Daniel Fernando Ruthes, Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Thais Maria Tschoeke e Nadia Maria Malchowski;

II - Representantes da Secretaria de Administração: Claudemir José de Andrade, Letícia Aparecida Fuerst e Josnei Grosskopf;

III - Representante da Secretaria de Educação: Clárice de Fátima Frago;

IV - Representantes da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Katia Regina Rudnick Cavalheiro Frago;

V - Representante da Polícia Militar: Gilberto Alves de Oliveira;

...

IX - Representantes da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Hospital Nossa Senhora das Graças – Piê: Sergio Donizeti Felix e Juliana Aparecida de Andrade;

...

XII - Representantes do Corpo de Bombeiros: Sinderley Cordeiro dos Santos e Joel Dutka” (NR).

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 25 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A0DFB00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 012, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS DIRETORES E SUPORTE PEDAGÓGICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊ QUE ESPECIFICA.

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022-LIC
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE
12(DOZE) MESES.**

O Município de Marumeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 6.597 de 01 de outubro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município de Marumeiro, torna pública a realização do CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

O credenciamento dos interessados (proposta e documentos), deverá ser efetuado no período de 28 de janeiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2022, até as 11:00 horas ou a qualquer tempo no Setor de Licitações, Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal, Centro – CEP: 85.615.000. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Marumeiro.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (46) 3525-8107 ou 3525-8105.

Marumeiro, 25 de janeiro de 2022.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

6355/2022

Marumbi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 pmm

O município de Marumbi torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2022 na Rua Vereador João Fuzetti nº 800 em Marumbi, Paraná, Brasil, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará o Pregão Eletrônico, para: IMPLANTAÇÃO FÍSICA DA FEIRA DO PRODUTOR DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 623/2021 REALIZADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/02/2022

O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser retirado no site marumbi.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (4334411212), fax 4334411212

- “e-mail” licitacao@marumbi.pr.gov.br.

Adhemar Francisco Rejani
Prefeito Municipal

Marumbi, 25 de Janeiro de 2022.

6242/2022

Nova Prata do Iguaçu

**NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas do dia 08/02/2022, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e ARIA 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da(s) empresa(s) contratada(s). www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br ou através do Departamento de Licitação do Município, Fone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de janeiro de 2022.

Odair Pez – Prefeito Municipal em Exercício

6334/2022

Ouro Verde do Oeste

O EXTRATO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 80.880.107/0001-00, torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS da Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos não perigosos, a ser construído no Lote Rural nº 64-A Gleba 5-A SH SM, próximo a Rodovia PR-317 km 1, trecho Ouro Verde do Oeste a Santa Helena, no Município de Ouro Verde do Oeste – Paraná.

BIANCA DE MARTINI RIBEIRO

Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Meio Ambiente

596/2022

Paranaguá

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de sua Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 494/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, está SUSPENSA para retificação do Edital de Licitação. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefor e nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 25 DE JANEIRO DE 2022

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

6233/2022

Pato Bragado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

O Município de Pato Bragado - PR torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 04 de março do ano de 2022, na Sala de Licitações - Paço Municipal nº 2885 em Pato Bragado, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ	2.039,60 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@patobragado.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-32821355.

Pato Bragado - PR, aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO

5999/2022

Piên

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Tipo: Menor Preço**

OBJETO: Contratação de empresa para transporte escolar – Linha Kombi. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 26/01/2022 às 08h00 no SITE da Bolsa Brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 09/02/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 25 de Janeiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

6211/2022

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

092

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	009/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800112361000920203390330300		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.320,00		
Data de Lançamento do Edital	26/01/2022	Data Registro	26/01/2022
Data da Abertura das Propostas	09/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

Nome do Empresário

ANTÔNIO VILMAR DOS SANTOS

Nome Fantasia

SANTOS TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

1.964.784

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

339.264.339-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.879.384/0001-58

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

TRIGOLANDIA

Logradouro

1A RUA JOSE DA ROSA

Município

PIEN

Número

131

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

16/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME77745553

Número do Identificador
26879384000158

Data de Emissão
24/01/2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

095

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.879.384/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2017
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTOS TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1A R JOSE DA ROSA	NÚMERO 131	COMPLEMENTO CASA
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO QUADROS.CRISTIANO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (41) 3632-1029		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 15:45:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

096



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.879.384/0001-58 ✓

Razão Social: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

Endereço: RUA JOSE DA ROSA 131 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

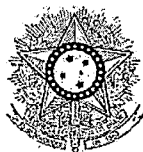
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022 ✓

Certificação Número: 2022012715493600948176

Informação obtida em 27/01/2022 15:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Certidão nº: 3421978/2022

Expedição: 27/01/2022, às 15:56:37

Validade: 25/07/2022 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.879.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

098

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
CNPJ: 26.879.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:10 do dia 27/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2022.

Código de controle da certidão: **8C27.4643.1316.7D0E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

099

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026002243-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.879.384/0001-58

Nome: **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.170/2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Janeiro de 2022

NEGATIVA Nº: 170/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5M44XJ2QB9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

14982

26.879.384/0001-58

27/01/2022

ENDEREÇO

RUA JOSE DA ROSA, 131 - CASA - TRIGOLÂNDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS-33926433949

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Local da Sede: Piên - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

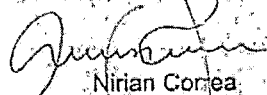
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMFRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIO NEGRO, 27 de Janeiro de 2022


Nirian Correa
Distribuidor









Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.879.384/0001-58, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal nº 14982, estabelecida à Rua José da Rosa, nº 131, Trigolândia, em Piên/PR, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, portador do RG 1.964.784 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 339.264.339-49, realiza a prestação de serviços de transporte escolar no município de Piên/Pr.

Aproveitamos para informar que a referida empresa cumpre com eficiência todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, oferecendo serviços de excelente qualidade, nas condições e prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Piên, 28 de Janeiro de 2022.

Ivan Bueno Franco
Chefe do Contrato
Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
CNPJ: 26.879.384/0001-58
Rua JOSE DA ROSA, 131, CASA
TRIGOLANDIA - Piên/Pr.
Tel.: (41) 9 9613-1837

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 09 de fevereiro de 2022.

Antonio Vilmar dos Santos
ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

Serviço Distrital de Piên
Rua Bahia, 101, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489
consulta solo digital em: www.fuvar.pr.gov.br

1052X:zyqtv.vL8Io-oE5Xw.J4j

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS** do que dou fé. Em testº da verdade.

Piên, 28 de janeiro de 2022
Kassiane Roberta Meleneck - Escrevente

Stamp: CARTÓRIO DISTRITAL DE PIÊN - R. Bahia, 101 - Sala 01 - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-2489 - COMARCA DE PIÊN - REGISTRO DE NEGÓCIOS

[Assinatura]

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
CNPJ: 26.879.384/0001-58
Rua JOSE DA ROSA, 131, CASA
TRIGOLANDIA - Piên/Pr.
Tel.: (41) 9 9613-1837

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.879.384/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Vilmar dos Santos, portador da carteira de identidade nº 1.964.784/PR., inscrito no CPF/MF sob nº 339.264.339-49, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PIÊN/PR, 09 de fevereiro de 2022.

Antonio Vilmar dos Santos
ANTONIO VILMAR DOS SANTOS

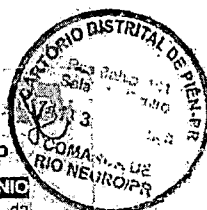
Serviço Distrital de Piên
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3832-2419
certificado pelo digital em: <https://www.piem.pr.gov.br>

1052X.zyqtV.vLhIo-oE88Y.J4jNb

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS** do que dou fé. Em test. *[assinatura]* da verdade.

Piên: 28 de janeiro de 2022
Kassiane Roberta Melenek - Escrevente

00000154(001-000008159)



[assinatura]

Data da consulta: 27/01/2022 13:24:46

Identificação do Contribuinte: CNPJ Matriz

CNPJ: 26.879.384/0001-58

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2017

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 16/01/2017

 Mais Informações

 Voltar

 Gerar PDF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
Processo Administrativo Nº 009/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 26/01/2022 11:49:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/02/2022 13:04:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
01/02/2022 13:12:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949
09/02/2022 09:32:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
09/02/2022 10:00:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa Antônio Vilmar dos Santos está habilitada		

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KILOMETRO	Marca: Serviços	Modelo: Serviços
Descrição: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi" incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR. Linha Paranaguá/Trigolândia. Total 20 Km/dia.			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 11,83	Valor Total: 47.320,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1. ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949	099 26.879.384/0001-58	11,83	11,83	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

26/01/2022 11:49:48	PUBLICADO	
26/01/2022 12:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/02/2022 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/02/2022 09:32:25	DISPUTA	
09/02/2022 09:32:25	LANCE	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (PARTICIPANTE 099)
09/02/2022 09:41:46	MENSAGEM	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 099: Consegue dar um desconto?		
09/02/2022 09:42:09	MENSAGEM	ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 (PARTICIPANTE 099)
Não consigo		
09/02/2022 09:42:25	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949		
09/02/2022 09:42:25	HABILITAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR

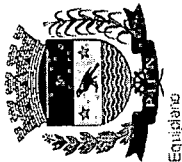
09/02/2022 10:00:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

09/02/2022 10:30:50 EM ADJUDICAÇÃO

09/02/2022 10:36:36 ADJUDICADO



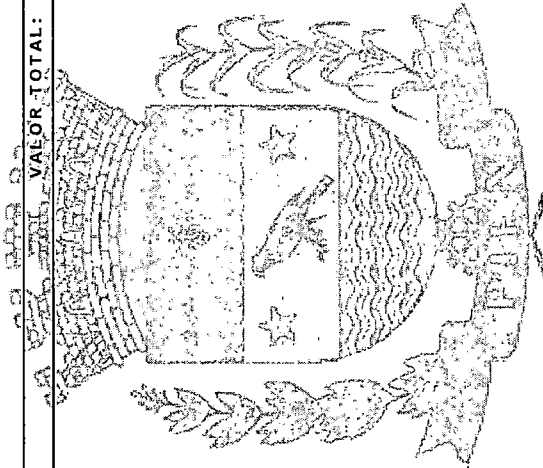
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK



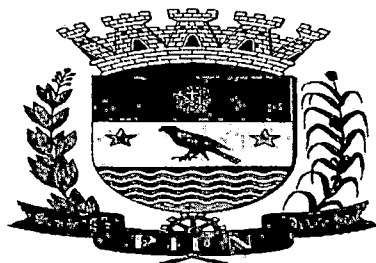
Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 15448-2 ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949 CNPJ: 26.879.384/0001-58 Telefone: 41 36321029 Status: Classificado Email: vilmarmlito@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	23584 Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi" incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR. Linha Paranaíba/Trigolândia. Total 20 Km/dia.	KM	4.000,00	Classificado		Serviços Serviços	11,83	47.320,00	*
VALOR TOTAL:								47.320,00	



108



Data: 09/02/2022.

Protocolo nº 176/2022. Requerente: Secretarias Municipais

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame,
considerando que não houve recursos e impugnações no decorrer do processo.

Segue Ata em anexo.



Protocolo Equiplano: 176/2022

Requerente: Secretaria de Educação.

Objeto: “*Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi (...)*” - Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Eletrônico nº 009/2022 referente ao processo administrativo nº 176/2022, que trata sobre a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital.

Realizado a sessão do pregão eletrônico em 09 de fevereiro de 2022, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões. O procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

1



Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 09 de fevereiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

112

Estado do Paraná

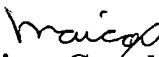
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.879.384/0001-58, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2022.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

R&K COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.672/0001-14, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:06F006CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** o qual tem como objeto o "Registro de para aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais para o ano de 2022", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 88.980,37 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos);

DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 11.867,45 (onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos);

FLÁVIA PERANDRÉ DIAS MEI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.626.859/0001-25, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 549,45 (quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);

MERCITTÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001- vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 45.541,70 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos);

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 29.953,68 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:594D54BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor, para atender a Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ANTONIO VILMAR DOS SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.879.384/0001-58, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:24CE49B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 06/2022

PROTOCOLO: 251/2022

Objeto: Dispensa para aquisição e instalação de 01 (uma) cozinha em MDF com tampo de granito. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDSON MARCELO ANTON
CNPJ: 20.441.295/0001-49
VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 09/02/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4134A897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 07/2022

PROTOCOLO: 240/2022

Objeto: Dispensa para Aquisição de 02 (dois) Pneus 185R 14-C Kombi, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
VALOR: R\$ 970,00 (Novecentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/02/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EDCB4793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

114

CONTRATO Nº 013/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
EMPRESA ANTONIO VILMAR DOS SANTOS
33926433949.**

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7/SESP, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.879.384/0001-58 estabelecida na Rua José da Rosa, nº 131, Tricolândia em Piên/PR, CEP 83860-000, telefone: (41) 99613-1837, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Vilmar dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 339.264.339-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.**

Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

CONDIÇÕES GERAIS

- a) A Prestação de serviços deverá seguir o calendário escolar de acordo os dias letivos mensais pré-definidos anteriormente;
- b) O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente os itinerários e horários das linhas, conforme estabelecido pela secretaria solicitante;
- c) Qualquer acréscimo ou supressão de quilometragem de cada linha será feito justificadamente e regulamentada por aditamento contratual;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Os serviços ficarão sempre sobre a fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Educação, que poderá solicitar substituição de condutor, monitor ou de veículo, visando sempre o atendimento ao interesse público;
 - e) Qualquer reclamação ou informação dirigida à Contratada por pais ou alunos, deverá ser comunicada a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de responsabilização da Contratada;
 - f) A Contratada deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
 - g) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da contratada isentando integralmente o Município de Piên – PR;
 - h) O total de quilometragem está estabelecido pelo calendário escolar, ou seja, 200 (duzentos) dias letivos, devendo somente pagar pelo serviço efetivamente prestado.
 - i) A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;
- a) **Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- b) **Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022** e seus anexos, bem como e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a CONTRATADA assume todas as exigências do Edital mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço global):

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverá ser iniciada de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho, de acordo com cronograma estabelecido juntamente com a Secretaria Solicitante.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste pregão, fica a CONTRATADA obrigada a reiterá-lo, dentro de tempo hábil determinado junto a CONTRATANTE, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A empresa contratada deverá apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: É designado como fiscal o servidor **Ivan Bueno Franco**, matrícula 1751.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do serviço, objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo estabelecido juntamente com a CONTRATANTE, contado da data da rejeição; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quarto: o serviço será prestado mensalmente, assim com o pagamento, através da apresentação das notas ao fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é conforme calendário escolar..

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referência são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA:

Cláusula Sexta: Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: O objeto do presente edital será custeado com recursos da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal, por meio das Rubricas Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.0009.2020.3390330300

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direito de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Edital de Licitação – bem como todo o disposto no Contrato.
- b) Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência;
- c) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Fornecer todos os dados necessários ao fiscal do contrato, para o controle e fiscalização do cumprimento do presente contrato;
- g) Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação prevista neste edital;
- j) Serão de responsabilidade da Contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando integralmente o Município de Piên – PR;
- l) Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- m) Deverá proceder a substituição de veículo quando houver essa necessidade, mas somente após



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

concordância formal do Município, com a vistoria prévia;

n) Deverá adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

o) Deverá responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136,II da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);

p) Deverá zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;

q) Deverá promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;

r) Deverá manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já incluídos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;

s) Deverá permitir o livre acesso ao encarregado da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;

t) Deverá fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

u) Deverá responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;

v) Deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares para os condutores de veículos;

w) Deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;

x) Deverá tratar com respeito e urbanidade os escolares, o agente de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;

y) Deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;

z) Deverá comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;

aa) Deverá responsabilizar-se por realizar apenas e tão somente o transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;

bb) A contratada fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- cc) Deverá afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- dd) Deverá manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- ee) Deverá manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- ff) Deverá cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- gg) Deverá não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- hh) Deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

Constituem obrigações Contratada com profissionais:

- a) Todos os serviços acima mencionados serão prestados por profissionais da Contratada tecnicamente habilitados, ficando esta a única e exclusiva responsável pelo pagamento de seus salários e pelas obrigações legais de qualquer natureza que incidirem sobre os mesmos, notadamente, àquelas referentes às Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade do CONTRATANTE sobre referida matéria.
- b) É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.
- d) Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do contratante:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da secretaria solicitante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- e) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- f) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada e proposto as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- g) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- h) Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- i) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- j) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- k) Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- l) Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato;
- m) Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- n) Solicitar os serviços conforme o calendário escolar pré-definido anteriormente;
- o) Orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- p) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes de Contrato;
- q) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- r) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

122

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos I e II desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- c) Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quinto: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Sexto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Sétimo: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

123

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

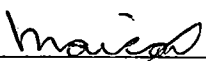
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

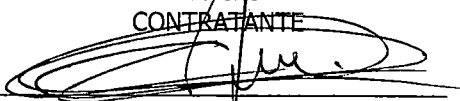
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

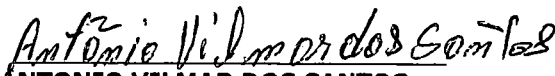
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

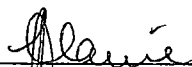
Piên/PR, 14 de fevereiro de 2022.



MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE


CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

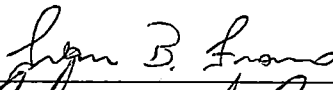


ANTONIO VILMAR DOS SANTOS
33926433949
CONTRATADO


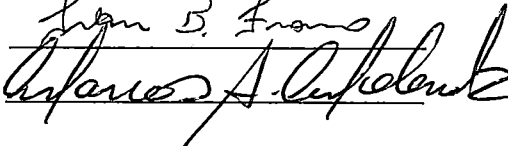
Clárcia de Fatima Fragoso
Secretária de Educação
Decreto nº 07/2021

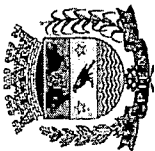
TESTEMUNHAS:

Nome: Ivan Bueno Franco

Assinatura: 

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2022
Classificação por Fornecedor
Pregão 9/2022

Equilíbrio

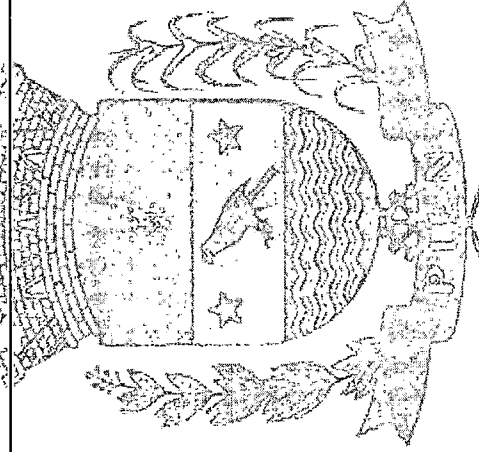
Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15446-2 ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433948 CNPJ: 26.879.324/0001-58 Telefone: 41-34321028 Status: Habilitado 47.320,00									
Email: vilmarvilco@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001 47.320,00									

001 23584 Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "Kombi"

Incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.
Unidade Paraguará/Trigolândia.
Total 20 Km/dia.

VALOR TOTAL: 47.320,00



124

Emitido por: Bernadeia Maguerowski dos Santos, na versão: 5528 x

14/02/2022 16:08:48

		175.000,00
1883	Centro dos Idosos Conv. SEDU	R\$ 597.000,00
TOTAL		R\$ 1.772.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 16 de Fevereiro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador: E3DB2929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 026, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o inciso III DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Memorando nº 19/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...
III - Representante dos Prestadores de Serviços: Sergio Donizeti Felix (titular) e Elisandra Cavalheiro (suplente)" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador: 125BD889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2022.

Chamamento Público: 03/2021

Protocolo: 373/2021

Contratado: LUIS EDUARDO RODRIGUES EIRELI

CNPJ: 26.513.097/0001-20

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 06830F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022.

Protocolo: 176/2022

Contratado: ANTONIO VILMAR DOS SANTOS 33926433949

CNPJ: 26.879.384/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com monitor – linha kombi.

Valor estimado: R\$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador: 5C80E45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

CONTRATANTE: Município de Piên, Estado do Paraná, com sede à Rua Amazonas, nº 373 – Centro, inscrito no CC/C/MF nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maicon Grosskopf, portador da Cédula de Identidade RG nº 10094176-7 e do CPF/MF nº 080.278.589-17, e

CONTRATADA: VERITÁ VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, características técnicas constantes no processo.

VALOR: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.001.08.244.0012.2028-4490525200 – fonte 800.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Piên/PR, 16 de fevereiro de 2022.